

[Lei nº 139 / 70]

Autorizar o Poder Executivo a contrair empréstimo e
outra providências.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso
de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes deste Município,
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A., empréstimo por antecipação da receita
geradora pelo Fundo de Participação dos Municípios
ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias,
até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3 áries - Para os fins constantes no artigo anterior,
fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a oferecer como garantia do pagamen-
to ao emitente, as quotas do Fundo de
Participação dos Municípios ao Imposto sobre
Circulação de Mercadorias que couberem a este
Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 06 de junho de 1970.


José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefe-
itura Municipal, de Rio Fortuna, em 06 de junho de 1970


Wilson Willemann

Wilson Willemann - Secretário Geral